

---

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 105 - 03/02/2025  
DATA DA LAVRATURA: 05/02/2025  
INFRATOR: FLAVIO AUGUSTO PELIZZARO  
LOCALIDADE DO DANO: RUA G, 2161 B – JD. NOVA SARANDI III - SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:  
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 1012/2022, ART. 8º NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 002/2025, NA QUAL SOLICITAVA A LIMPEZA DO QUINTAL. RETIRANDO VÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO ENTULHOS, MATERIAIS DIVERSOS, LIXO DOMÉSTICO, ETC, CONTRIBUINDO PARA PROLIFERAÇÃO DE VETORES QUE AMEAÇAM A SAÚDE PÚBLICA. CONFORME DETERMINA O **ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR N° 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.  
TAL ACÚMULO REFERE-SE AO ENDEREÇO NA RUA G N° 2161 B, JD. NOVA SARANDI III, SARANDI/PR.

DECRETO N° 1012/2022  
ART. 8º - “VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS”  
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**  
Mauricio Egidio Adamo  
**Código Identificador:**B76BF0DD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2025. Edição 3236  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>